



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 17 DE MAIO DE 2017.**

Processo FA: 0115-005.067-4 – L.V. de Carvalho ME
Processo FA: 0116-000.489-3 – Kia Motors do Brasil
Processo FA: 0115-006.234-3 – Editora Globo S.A.
Processo FA: 0115-010.966-7 – Orly Veículos e Peças LTDA
Processo FA: 0116-002.937-9 – Club Administradora de Cartões de Crédito S.A.
Processo FA: 0115-007.220-2 – Positivo Informática S.A.
Processo FA: 0116-001.339-5 – Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA
Processo FA: 0115-008.094-6 – Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA
Processo FA: 0115-009.005-1 – Sky Brasil Serviços LTDA
Processo FA: 0115-009.970-8 – Telefônica Brasil S.A.
Processo FA: 0115-010.008-8 – Claro S.A.
Processo FA: 0115-007.171-7 – Via Varejo S.A.
Processo FA: 0116-000.657-7 – Via Varejo S.A.
Processo FA: 0115-010.192-8 – Digibrás Indústria do Brasil S.A.
Processo FA: 0115-011.868-4 – Banco Bradescard S.A.
Processo FA: 0115-005.416-8 – RN Comércio Varejista S.A.
Processo FA: 0115-007.540-4 – Sul América Companhia Nacional de Seguros
Processo FA: 0116-000.724-0 – Assurant Seguradora S.A.
Processo FA: 0115-008.090-3 – João Fortes Engenharia S.A.
Processo FA: 0115-008.335-1 – Banco Pan S.A.
Processo FA: 0115-010.187-7 – Banco Votorantim S.A.
Processo FA: 0115-010.170-8 – Banco Pan S.A.
Processo FA: 0115-008.511-0 – Banco BMG S.A.
Processo FA: 0116-000.637-3 – Kabum Comércio Eletrônico S.A.
Processo FA: 0115-005.763-0 – LG Eletrônica da Amazônia LTDA
Processo FA: 0115-010.529-3 – Sky Brasil Serviços LTDA
Processo FA: 0115-010.940-4 – Oi Móvel S.A.
Processo FA: 0115-005.284-9 – Telefônica Brasil S.A.
Processo FA: 0115-009.432-3 – Banco Bradescard S.A.
Processo FA: 0115-005.455-7 – Claro S.A.
Processo FA: 0114-003.793-2 – Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.
Processo FA: 0115-010.263-3 – EFONAPE – Escola de Capacitação e Formação Técnica para Indústria Petroleira e Naval LTDA

Processo FA: 0115-006.549-4 – João Fortes Engenharia S.A.
Processo FA: 0115-006.549-4 – Macaé Realty Empreendimentos Imobiliários LTDA
Processo FA: 0115-007.527-8 – Sony Mobile Communications do Brasil LTDA
Processo FA: 0115-007.843-7 – Digibrás Indústria do Brasil S.A.
Processo FA: 0115-007.556-5 – Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA
Processo FA: 0114-008.608-2 – Bruno Moreira Adegas
Processo FA: 0115-010.699-9 – Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA
Processo FA: 0115-009.726-2 – ARMV Multimarcas de Macaé LTDA
Processo FA: 0115-009.746-6 – Cielo S.A.
Processo FA: 0115-005.022-7 – MRV Engenharia e Participações S.A.
Processo FA: 0115-006.253-9 – Ace Seguradora S.A.
Processo FA: 0115-005.798-7 – Editora e Distribuidora Educacional S.A.
Processo FA: 0115-010.452-9 – Sony Mobile Communications do Brasil LTDA

Decisão: Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância.
Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON